



Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA: O estabelecimento do piso salarial do magistério será na base da carreira do subsídio, tendo suas vantagens pecuniárias acrescidas proporcionalmente de acordo com a vida funcional específica. Utilizar-se-á a tabela constante no Anexo V desta Lei, incluída pela Lei nº 7.980/2022, como referência dos valores iniciais pagos a cada tipo de enquadramento, ficando a cargo do Executivo Municipal os cálculos condizentes às diferentes realidades funcionais”.

Justificativa:

A presente emenda faz-se necessária para conformidade com a Lei nº 11.738/2008, a decisão 01935/2023-1 do Tribunal de Contas do Espírito Santo e Acórdão do STF 11/09/203.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 02 de Abril de 2024

Diogo Pereira Lube
Vereador – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

